



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.144/2019

De 11 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único – A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.423 de 11 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Paulo Lacerda de Oliveira

CONSELHO

MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N.º 10/2019

PATOS/PB, 11 DE JULHO DE 2019.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Que em Reunião Extraordinária, realizada neste dia 11 de Julho de 2019, das 17h30min às 19h30min na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Termo de Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária do município de Patos/PB para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 foi submetido à apreciação e votação do plenário deste conselho.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária do município de Patos/PB para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022;
- Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
PRESIDENTE



Criado pela Lei 2107/94 em 15/09/1994

RESOLUÇÃO N.º 11/2019

PATOS/PB, 11 DE JULHO DE 2019.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Que em Reunião Extraordinária, realizada neste dia 11 de Julho de 2019, das 17h30min às 19h30min na sede do conselho municipal de saúde, o PROJETO FARMÁCIA VIVA – IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE foi submetido à apreciação e votação do plenário deste conselho.

RESOLVE:

- Aprovar o PROJETO FARMÁCIA VIVA – IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ATRAVÉS DE PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
PRESIDENTE

LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.036/2019/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epiácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Interino, Sr. FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.305.862 e do CPF nº 026.722.954-25, residente e domiciliado no município de Patos-PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.036/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

- AERLISON CABRAL DE LIMA, CNPJ 16.417.577/0001-33 com sede na rua Gasparino Barreto, 700 - Cruzeiro - Campina Grande - PB - 58415-366, representada neste ato por seu representante legal, o senhor ANTONIO MARIA DANTAS NETO, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Roberto Cavalcante Albuquerque, 493 - Jardim Paulistano - Campina Grande - PB, CPF nº 090.323.434-32, Carteira de Identidade nº 3567386 SSP.
- J J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 19.502.091/0001-91 com sede na Rodovia BR-230, 18 - Galpão 03 Box 01-02-04 E 06 DISTRITO INDUSTRIAL - PATOS - PB - 58705-760, representada neste ato por seu representante legal, o senhor JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Peixoto, 330 - Jardim Queiroz - Patos - PB, CPF nº 591.902.644-87, Carteira de Identidade nº 1017303 SSP.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Descartáveis para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Pregão Presencial nº 01.036/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços estão especificados nas propostas vencedoras deste certame;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

AERLISON CABRAL DE LIMA, CNPJ 16.417.577/0001-33

Valor Global: R\$798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AVENTAL DE PLÁSTICO, FORRADO TAMANHO MÉDIO COM BOLSO	VA BENE	UND	1000	R\$4,00	R\$4.000,00
15	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS – USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. FARDO COM 100 PACOTES CADA PACOTE 5 UNIDADES	DONAPACK	PCT	10000	R\$16,50	R\$165.000,00
16	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS – USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. FARDO COM 100 PACOTES CADA PACOTE 10 UNIDADES	DONAPACK	PCT	10000	R\$9,40	R\$94.000,00
17	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS – USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. FARDO COM 100 PACOTES CADA PACOTE 10 UNIDADES	DONAPACK	PCT	10000	R\$6,80	R\$68.000,00
18	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS – USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. FARDO COM 100 PACOTES CADA PACOTE 10 UNIDADES	DONAPACK	PCT	10000	R\$5,20	R\$52.000,00
21	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM – 40CMX60CM, 10 KG – CADA FARDO COM 25 PACOTES E CADA PACOTE COM 250 UNIDADES	P L A S T - FORT	UND	2000	R\$59,40	R\$118.800,00
22	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM – 50CMX80CM, 30 KG – FARDO COM 800 UNIDADES	P L A S T - FORT	UND	1600	R\$70,00	R\$112.000,00
23	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM – 75CMX01METRO, 50KG – FARDO COM 500 PACOTES, CADA PACOTE COM 450 UNIDADES	P L A S T - FORT	UND	1300	R\$84,00	R\$109.200,00
24	SACOS 18X30 500 BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE VIRGEM	P L A S T - FORT	UND	1000	R\$35,00	R\$35.000,00
25	TOUCA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UND)	VA BENE	PCT	8000	R\$5,00	R\$40.000,00
				Total:		R\$798.000,00

J J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 19.502.091/0001-91 Valor Global:

R\$486.997,00(quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	COLHER DESCARTÁVEL, COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE INMETRO NORMALIZADO TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADE, NA COR BRANCA	T O T A L PLAST	PCT	1000	R\$3,08	R\$3.080,00
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE INMETRO NORMALIZADO NA COR BRANCA, PACOTE COM 100	T O T A L PLAST	PCT	30000	R\$3,11	R\$93.300,00

4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE INMETRO NORMALIZADO NA COR BRANCA, PACOTE COM 100	T O T A L PLAST	PCT	10000	R\$1,56	R\$15.600,00
5	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA PARA REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, Nº8 - CAIXA COM 100 UNIDADES	T O T A L PLAST	CX	200	R\$48,40	R\$9.680,00
6	FACA DESCARTÁVEL COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE INMETRO NORMALIZADO, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA	T O T A L PLAST	PCT	2500	R\$3,09	R\$7.725,00
7	FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (Nº 102 E 103) – CAIXA COM 30 UNIDADES	T O T A L PLAST	CX	500	R\$4,89	R\$2.445,00
8	GARFO DESCARTÁVEL, COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE INMETRO NORMALIZADO, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA	T O T A L PLAST	PCT	2500	R\$3,09	R\$7.725,00
9	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSÕES 22X23 CM, FARDO COM 50 PACOTES, PACOTE COM 50 FOLHAS	T O T A L PLAST	FARDO	20	R\$41,35	R\$827,00
10	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE LISA – TAMANHO ÚNICO C/100 UND	T O T A L PLAST	PCT	500	R\$3,00	R\$1.500,00
11	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO DE 23CM, PACOTE COM 50 UND	T O T A L PLAST	PCT	1000	R\$2,68	R\$2.680,00
12	PAPEL ALUMÍNIO – FOLHA FINA DE ALUMÍNIO, DE ESPESSURA INFERIOR A 0,2 MM.	T O T A L PLAST	UND	1500	R\$4,99	R\$7.485,00
13	PAPEL FILME DE PVC – FILME DE PVC ESTICÁVEL PARA USO SEMIPROFISSIONAL COM TRILHO 380MM X 300, CONTÉM 8,00 MICRAS	T O T A L PLAST	UND	2000	R\$28,00	R\$56.000,00
14	PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	T O T A L PLAST	PCT	10000	R\$1,70	R\$17.000,00
19	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM – 20CMX30CM, 1 KG – CADA FARDO COM 25 PACOTES E CADA PACOTE COM 250 UNIDADES	T O T A L PLAST	UND	10000	R\$20,00	R\$200.000,00
20	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM – 32CMX45CM, 5 KG – CADA FARDO COM 25 PACOTES E CADA PACOTE COM 250 UNIDADES	T O T A L PLAST	UND	3000	R\$19,45	R\$58.350,00
26	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA, TAMANHO P		KG	100	R\$12,00	R\$1.200,00
27	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA, TAMANHO M	T O T A L PLAST	KG	100	R\$12,00	R\$1.200,00
28	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA, TAMANHO G	T O T A L PLAST	KG	100	R\$12,00	R\$1.200,00
				Total:		R\$486.997,00

3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente a época;

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Menor Preço por ITEM;

7.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco)anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 8.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
 - paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referencia, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderá ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;

e) A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido;

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.

d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

e) Entregar os produtos de acordo com a descrição do Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de garantia e validade.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;

f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos item 2.1 desta ARP.

13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

13.1.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 11 de Julho de 2019

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito interino

AERLISON CABRAL DE LIMA, CNPJ 16.417.577/0001-33
DETENTORA DA ATA

J J DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome/CPF Nome/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação para aquisição de grupo focal principal tipo 1 30 x 200 mm a Led e controlador eletrônico de tráfego para quatro fases, para atender o interesse da autarquia SITRANS (Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos) Patos-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 007/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.002/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pelo Diretor Superintendente e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de ARAÚJO E FARIAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EM SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.231/0001-08, com endereço na Rua: José Gonçalves de Lucena, nº829, Bairro do Cruzeiro, CEP: 58.415-375, Campina Grande-PB, no valor total de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 14 de Junho de 2019.

JEFFERSON GOMES MELQUIADES
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL CIEP III FIRMINO AYRES LEITE
E OTTO DE SOUSA QUINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 003/2019
Chamada Pública nº 001/2019

Fornecedor: Manoel Pereira da Silva
CPF: 019.415.974-40
DAP: SDW00194415974401411161038

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
POLPA DE FRUTA (SAFRA): natural, diversos sabores de acordo com a safra (Acerola, Goiaba, Cajarana, Manga, Umu) acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro do MAPA – Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	600	Kg	7,83	4.698,00
T O T A L				4.698,00

Fornecedor: Manuel Alves Cavalcante Junior
CPF: 051.118.024-10
DAP: SDW005111802410120112120

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	175	Kg	22,50	3.937,50
CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	315	Kg	17,00	5.355,00

COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	154	Kg	13,75	2.117,50
			TOTAL	11.410,00

Fornecedor: Maria José Elias Gomes
CPF: 204.651.494-72
DAP: SDW0204651494721103190738

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
BATATA DOCE: de 1ª qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos de mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	140	Kg	2,87	401,80
COENTRO VERDE: de 1ª qualidade, com folhas integra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionado em embalagens transparente atóxica, separados em porções de aproximadamente entre 50g e 100g. Boa apresentação ao exame visual.	42	Kg	7,97	334,74
JERIMUM CABOCLO: JERIMUM LEITE: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetam sua qualidade e aspectos, com a casca e polpa intactas e firmes.	63	Kg	2,62	165,06
MAMÃO: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para o consumo imediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos.	140	Kg	2,37	331,80
MELANCIA: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para o consumo imediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos.	140	Kg	1,12	156,80
PIMENTÃO: de 1ª qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	63	Kg	5,87	369,81
			TOTAL	1.760,01

Fornecedor: Francisco Simões da Silva
CPF: 541.491.774-49
DAP: SDW0541491774490509180843

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	140	Kg	22,50	3.150,00
CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	140	Kg	17,00	2.380,00
COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	154	Kg	13,75	2.117,50
FRANGO CAIPIRA ABATIDO: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade de 2kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	105	Kg	12,75	1.338,75
			TOTAL	8.986,25

Fornecedor: Antônio Rodrigues de Souza
CPF: 917.989.304-04
DAP: SDW0917989304041009150923

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ALFACE LISA: com folhas integra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionado em embalagens transparente atóxica. Boa apresentação ao exame visual.	50	Kg	5,50	275,00

CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	175	Kg	22,50	3.937,50
CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	315	Kg	17,00	5.355,00
COENTRO VERDE: de 1ª qualidade, com folhas íntegra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionado em embalagens transparente atóxica, separados em porções de aproximadamente entre 50g e 100g. Boa apresentação ao exame visual.	42	Kg	7,97	334,74
COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	154	Kg	13,75	2.117,50
FEIJÃO MACASSAR: feijão tipo macassar, tipo I. constituído de mínimo de 90% de grãos de cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	70	Kg	4,82	337,40
FRANGO CAPIRA ABATIDO: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade de 2kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	105	Kg	12,75	1.338,75
PIMENTÃO: de 1ª qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual.	63	Kg	5,87	369,81
POLPA DE FRUTA (SAFRA): natural, diversos sabores de acordo com a safra (Acerola, Goiaba, Cajarana, Manga, Umbu) acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservantes, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro do MAPA – Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	600	Kg	7,83	4.698,00
			TOTAL	18.763,70

Patos-PB, 10 de Julho de 2019.

MARIA CÉLIA MENESES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

FRANCILEUDO LUCENA FERNANDES
Membro da CPL

ARINALBA VIEIRA DE SOUSA ALVES
Membro da CPL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.002/2019
CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PATOS
CONTRATADO: ARAÚJO E FARIAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EM SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 22.731.231/0001-08)
OBJETO: Contratação para aquisição de grupo focal principal tipo 1 30 x 200 mm a Led e controlador eletrônico de tráfego para quatro fases, para atender o interesse da autarquia STTRANS (Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos) Patos-PB.
VALOR: R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais)
PRAZO DE VALIDADE: terá seu início na data da assinatura e termino até 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 14 de Junho de 2019.

JEFFERSON GOMES MELQUÍADES
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL CIEP III FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 003/2019
Chamada Pública nº: 001/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº	Data do Contrato	Vigência do Contrato	Valor em R\$	Contratado(a)
003/2019	10.07.2019	31.12.2019	4.698,00	Manoel Pereira da Silva
004/2019	10.07.2019	31.12.2019	11.410,00	Manuel Alves Cavalcante Junior
005/2019	10.07.2019	31.12.2019	1.760,01	Maria José Elias Gomes
006/2019	10.07.2019	31.12.2019	8.986,25	Francisco Simões da Silva
007/2018	10.07.2019	31.12.2019	18.763,70	Antônio Rodrigues de Souza

EDITAIS E AVISOS

Pregão Presencial n.º: 053/2019
Ref.: Impugnação ao Edital

Recorrente: TCL LIMPEZA URBANA LTDA

Publicação Decisão
Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta.

Patos (PB), 12 de julho de 2019.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB